



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

LEI MUNICIPAL Nº 121/98, DE 10 DE JULHO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao convênio celebrado com a FEPAM, com vistas à descentralização de ações de tutela ambiental decorrentes do PRONAF - PRÓ-RURAL 2000 e dá outras providências.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio celebrado com a FEPAM, com o objetivo de ampliar as atividades contidas na cláusula primeira do convênio de cooperação em ações de meio ambiente - PRONAF, com vistas à descentralização das ações de tutela ambiental decorrentes do PRÓ-RURAL 2000 - Programa de Manejo de Recursos Naturais e Alívio à Pobreza Rural, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Além das obrigações previstas no convênio de cooperação em ações do meio ambiente - PRONAF, o CONVENIADO assume os compromissos de:

a) organizar e manter funcionando o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

b) enviar junto com a primeira licença cópia da Lei de criação do Conselho e da data da última reunião;

c) manter na estrutura administrativa da Prefeitura órgão/setor de Meio Ambiente com técnico responsável pelo licenciamento e fiscalização ambiental.

ARTIGO 3º - As demais cláusulas do convênio original permanecem em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 1998.

LUIZ RAUL GOULART DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL